



Procuradoria-Geral de Justiça

Rua Proc. Antonio Benedicto Amancio Pereira, 350, Santa Helena - 29.050-265 - Vitoria -ES - Tel: 27.3194.4500 - www.mpes.gov.br

Convênio MP nº 016/2015 Processo MP/Nº 982/2015

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Rua Benedicto Antônio Benedicto Amâncio Pereira, nº 350, Edifício Promotor Edson Machado, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ com o nº 02.304.470/0001-74, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor EDER PONTES DA SILVA, portador da CI n.º 434.986 SSP/ES e CPF n.º 734.643767-53, doravante denominado MPES, e a ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominado EMES, com Sede Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 495 - Edifício Centro Empresarial Enseada - loja 07 - Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.053.685/0001-90, neste ato representado pelo seu Diretor Desembargador Samuel Meira Brasil Júnior, com RG nº 717057 e CPF nº 798.090.067-72, resolvem, entre si, firmar o presente CONVÊNIO de cooperação mútua que se regerá de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1- O presente convênio tem como objeto intercâmbio e cooperação mútua didático-científico, cultural e o estabelecimento do mecanismo para sua realização.
- 1.2- No intercâmbio e cooperação incluem-se a realização de cursos, ministração de estudos e atividades culturais em áreas de interesse comum.
- 1.3- Nos eventos acima mencionados serão disponibilizadas vagas aos convenentes, de acordo com a disponibilidade dos organizadores.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO



Procuradoria-Geral de Justiça

Rua Proc. Antonio Benedicto Amancio Pereira, 350, Santa Helena - 29.050-265 - Vitoria -ES - Tel: 27.3194.4500 —

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1-Para execução das atividades previstas neste Convênio, as signatárias subministrarão seus próprios recursos humanos, materiais e financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONVÊNIO

- 3.1- O presente convênio será administrado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional CEAF, unidade integrante da estrutura organizacional da MPES.
- 3.2- O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional CEAF administrará o presente convênio, nos termos do item anterior, supervisionando e gerenciando a execução dos mesmos, bem como propor a solução das questões técnico administrativas que eventualmente venham ocorrer durante sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1.- O presente Convênio não importará em qualquer repasse financeiro entre os convenentes, devendo cada um arcar com os custos advindos das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1- O presente Convênio terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da assinatura, podendo ser renovado nos termos da Lei n.º 8.666/1993.
- 5.2 O Ministério Público do Estado do Espírito Santo promoverá a publicação do resumo no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1- O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes envolvidas mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre as partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros decorrentes. O presente convênio poderá também ser rescindido por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexequível.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO



Procuradoria-Geral de Justiça

Rua Proc. Antonio Benedicto Amancio Pereira, 350, Santa Helena - 29.050-265 - Vitória -ES - Tel: 27.3194.4500 —

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1- Fica eleito o foro da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

E, por estarem assim justos e acordados, leram e conferiram o presente instrumento, que afirmam em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, e na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, ES, <u>08</u> de <u>07</u> de 2015.

EDER PONTES DA SILVA
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo

SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR
Diretor da Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo

In primação

Informo, para os dendos pins, que o suidor Elson Harelo.

Kunsel será o gestor do Termo de los puarejão, sendo substituta a

Surdor a horonana possone Nogueia.

Bm, 08/07/15



he meto os autos à sentaria de Infraestrature, para os des dos pros.

&m, 08/07/15



encoling Visto

Início Dias sem publicação Pesquisa Emitir DUA

Resumo de Contrato

Categoria: Resumos de Contrato

Data de disponibilização: Quinta, 16 de Julho de 2015

Número da edição: 5034

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SATO - MPES E A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - EMES.

Processo nº 2015.00.941.466

COOPERANTES: Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo e o Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

OBJETO: Intercâmbio e cooperação mútua didático-científico, cultural e o estabelecimento de mecanismos para sua realização. No intercâmbio e cooperação incluem-se a realização de cursos, ministração de estudos e atividades culturais em áreas de interesse comum.

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 08/07/2015.

SIGNATÁRIOS DO TERMO: Desembargador Samuel Meira Brasil Júnior e Eder Pontes da Silva.

Vitória, 15 de julho de 2015.

Samuel Meira Brasil Jr. Diretor Geral da EMES

O e-diário (Diário da Justiça Eletrónico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espirito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO Rua Desembargador Homero Mafra, 60 Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

OTribunal de Justiça ES. Todos os direitos resevados.

